

Villa da Nova
Friburgo

1828 E

J

Juro Ordinario

Cam^o Castro
Escr.

45

3

Jacob. Bous - - - - -

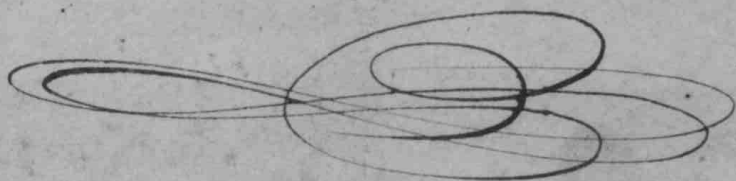
J

Antonio Tardem - - - - -

R.

Agravo Crime

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
e oito centos e vinte e oito annos
aos quatorze dias do mez de
Novembro do dito anno, nesta
Villa da Nova Friburgo em meu
Cartorio Anteci & Requirimen-
to e traslado da Culpa, do
Agravante que he aqui ao-
diante se segue de que faz
este termo Eu Cartorio de
Cartos e Houros que occorrem



201

M.^{ma} Sr. Juiz Ordinário

Por Antonio Fardem Othano Suizo que a seu mo-
 tição chegou que Jaco C. Baum Querebra do Suppl.
 arquiando-me a triste Botado fogo a casa do Suppl.
 que tentara m. falso querendo provar tal arquião.
 Comta temunhas falsas. a este tudo das portuante
 quencia. a Cuido nã se Santa Religião. y. proicio
 disio tudo Canto Memunção. a sem pro ual. quer
 piquem em tra. Como Comto que o Suppl. foi pmanu-
 rio do a Libram. Ordinario proicio Comto do diuido.
 aduio do piquito agrava da Promunção para a casa do Suppl.
 caiao. Sabote e hguis. Li. Mo usenuo oudu agrauo de uino o.
 Comto de ficialis y. Li. Mo e quia e marmo no termo da
 Li. proicio

Exercice so heia
 como ratificado
 Nova Friburgo 14
 de 9 br. de 1728
 Li. y.

Por M.^{ma} Sr. Juiz Ordinário
 a M.^{ma} Sr. Juiz Ordinário
 au Suppl. no forma piquida
 G. M. y.

Termo de Agrava

Porquatorze dias do mez de Novembro
derrit cento e vinte e cinco annos
nesta Villa da Nova Friburgo em
um Cartorio q'ra em presente
Antonio Tardam, q'ra elle foi
dito que com todos os devidos requisitos
Agrava para a Relacao da Corte
do Rio do desprachio de p'p'ria
cia por ferido contra o Agru
vante naquella que delle se
ra Jacob. Boer, havendo se
ja como talificado, na forma
de seu requerimento e de q'ra
Petro, e assignado de Cruz por di-
zer nao haber rever, de q'ra
fy este termo eu Cartorio de
Cartorio e Tardam que annos.

Signal
De Antonio Tardam

Traslado do Auto de Quella que
da Jacob. Boner. de Antonio Sar-
dena.

3

Amo do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tos vinte e oito annos, aos quinze
dias do mez de Setembro do dito
anno, nesta Villa da Nova Tribu-
ção, em Casas de Verdencia do
Juiz Ordinario Juiz de bura Boner -
das, onde eu Juiz do seu Car-
go vim, e sendo ahy presente
Jacob. Boner, por elle foi dito ao
dito Juiz que queria que ellas
de Antonio Sardena, e que con-
certa o motivo do seu queixa
da putica e corpo de Delito in-
directo do thes seguinte: - Diz
Jacob. Boner, lo como Juiz que
fendo Senhor e proprietario de
humma moradia de Casas propi-
a desta Villa, Suco de que no
dia dois do passado mez de Agosto
hum Antonio Sardena levado
do seu mar ariano incendio
amencionada Casa, do Supli-
cante, sem que este pudesse
livrala da Viuva do incendio
que por isso ficou Reduccion a Ser-
ras, e como o caso he de quella

Pam

de querella, e supplicante agree-
das do Supplicado, como defacto
da' proprio requerer a Vossa Al-
teza e servido enomendas que
se debto me sua quell' alga sua
querella, procedendo a alor-
po de Delito indirecto, e no auto
della nomina-se auteterminhas,
Pede a Vossa Alteza e servido
mandar que Distribuida esta
jurando o Supplicante, subto-
me sua querella, e no auto de
querido. = Quebera a Base: //
Distribuida e jurando tome-
se sua querella, e no auto
de querido. Nova Triburgo, quin-
ze de Setembro de mil e oitocentos
e vinte e oito. = Brandao. = Inqui-
ria de auteterminhas para o corpo
de Delito indirecto a requirimen-
to da Jacob. Borer. = Assentados
Nos quinze dias do mez de Setembro
de mil e oitocentos e vinte e oito, nes-
ta Villa da Nova Triburgo em cara
de Veridancia do Juiz Orolmar
Jore de Souza Brandao, onde em
curias do seu cargo vim, ahy por
elle foram requeridas e rogadas
as auteterminhas que por par-
te do querellante Jacob. Borer
foram apresentadas, eijos nome

Derp.

Nomes Lognomes e oades e todos
 moradas Offiios ditos e costumes
 fpo os que se seguem, de que fize este
 termo eu Cartano de Castro eouro
 que occorreu: = Antonio Pictomam
 homem branco Colono deicio Solte
 ro, de idade de vinte e sete annos que
 vive de fua lavoura, e de costumes de
 se mada; testemunha jurado
 aos Santos Evangelhos e prome
 teu dizer a verdade do que souber
 se, Quando he perguntado pelo
 contrheito no requerimento
 do queirozo, disse que sabe por
 ver a Caraquiimada, como
 dizer, que quem disse e ouvio di
 zer, que Antonio Sarden, he que
 a tinha emendiado; mais não
 disse e assignou o seu juramento
 com o foz, eu Cartano de Castro
 e Souro que occorreu: = Antonio
 Pictomam Brandao. = Gabr.
 deigo Brandao. = Carlos Gabr.
 homem branco Colono e He
 mar, Carado de idade de vinte e
 sete annos, que vive de fua lavi
 ra, mora em Nemero quaran
 ta e tres; testemunha jurado
 aos Santos Evangelhos e prome
 tiro de fua ungue foz fua mada
 disenta e prome tin dizer a verda

dizer a verdade do que souber
de costume) disse nada; E
do he perguntado pelo contra
do no requerimento do que
so, que todos he foi lido e a
rada; disse que sabe por ver a
Carta do queixoso quimada
aprim como sabe por ver que
quem a encensou foi Antonio
Tardem, eodia deis de Agouto
passado do corrente anno; e
mais nada disse e assignou o
seu juramento com o sign
cen Bartens de Bartholomeu
que acausou. - Carlos Gabr.
Brandao. - Victor Jover.
homem branco Colono de
Carade de idade de cincoenta
annos, pones mais ou menos
vive de lavoura, mora em Ma
niero oure; testemunha ju
rada aos Santos Evangelhos em
hum livro delle e que por
mao direita e prometem dizer
a verdade do que souber, e de
costumes disse nada. E sendo
he perguntado pelo contra
do no requerimento do que
so; disse que sabe por ver a
Carta do queixoso quimada
e que ouio dizer que Antonio

Antonio Tardem fora quem a
queira; emais não disse e signou
digo não disse e signou o seu ju-
ramento com o juiz: eu Cartão
de Cartão e Souro que acuray. //
Brandão? = Victor Jover. = E-
logo no mesmo dia mezeamos
seja esta justificação para lo-
po de Delito concluro, ao juiz
Ordinario Jove de Souro Brandão
Eu Cartão de Cartão e Souro
que acuray. = Procede o Lo-
po de Delito, Nova Tribuna o quin-
te de Setembro de mil e oitocen-
tos vinte oito. = Jove de Souro
Brandão. = Logo o mesmo
dia mezeamos no principio
dichado, pelo juiz Ordinario
Jove de Souro Brandão, me-
dado a lo- po de Delito inde-
to com o Despacho supra de
que oouve por publicado em
mão de mim Curia, de que
sejante termo Eu Cartão de
Cartão e Souro que acuray.
E logo o dito juiz de feris o ju-
ramento dos Santos Evan-
tho, roguestante em carne
ganda the que de baixo pomes-
mo jurasse não ser aparente
querella seu dolo, criminalis

ou malicia, sob pena da Ley, e
que nomeasse testemunhas
com que a justensia provas, e de
cebido possible o juramento disse
jurava em foy a alma da agra
zente que nullo foy o dulto ou ma
licio, e por entender ter justia
e nomeava para testemunhas
do Sumario a Antonio Ratin
man, homem branco Colono
Suico, moradores notorios desta
Villa e vive de foy a lavoura, a Lario
Rabi, homem branco Colono
e Alimao, moradores notorios
desta Villa, e vive de foy a lavoura,
a Victor Jocer, Colono Suico Ca
eado, e vive de lavoura, o que ouvindo
pelo dito foy ouve a que nullo pro
veebida e distinguendo, quanto
hira de duvidas, em mandando que
requerente apresentasse as
testemunhas nomeadas notor
ios da Ley, pena de se foy a
aqueella de anno da, Eu Es
crivoz Notario aqui com venia as
querellante para em vinte
dias seguintes apresentar as
testemunhas nomeadas, de
baixo da pena Cominada, de
que mandou o foy fazer este
Auto em que a seguiram com o.

6
cassignou com o juiz d'igo assignou
com o querelante. Em Cartão
de Cartão e Boura que occorreu.
assignou. = Cartão de Cartão
e Boura. = Jacob. Borer. = Bran
dao. = Nada mais continha em
dito Auto de querrela que aqui
se findamente trasladou do pro
prio Livro, a qual me reporto, e
vai sem conza que devida faça
em se o que este com fin do br.
crue e assignou, a quatro e di
as do mez de Novembro de mil e
oitocentos e vinte e oito. Em Cartão
de Cartão e Boura Tabellião que
occorreu assignou.

Cartão de Cartão e Boura

Comperido p. mim Tabell
Cartão de Cartão e Boura

7

Tratado do Sumario daquella
 la, que deu Jacob. Bover, de Ant.
 Tardem.

Aos quinze dias do mez de Setem-
 bro, de mil e oito centos e vinte e oito,
 nesta Villa da Nova Friburgo, em
 Caras de Residencia do Juiz Ordina-
 rio Joz de Souza Brandao, onde
 eu Curivao do seu cargo vim, a
 hy por elle Juiz foras requeridas
 as testemunhas que por parte
 do querellante foras apresentadas,
 para apresentar querella,
 cujos nomes cognomes idades es-
 tados e costumes sao os que
 se seguem, de que fiz esta termo
 Eu Cartao de Cartao de Souza que
 oscrui. = Antonio Ratinham
 homem branco, branco, secco, sol-
 teiro, de idade de vinte e sete annos
 que vive de sua lavoura, testi-
 monha jurada acoutado e ar-
 guthos em que por sua mao di-
 rita q'uo metem o'eres averda-
 de do que o'ubise, e de costu-
 mes de se usada, e de o'ubise mo-
 guntado pelo conthendo no au-
 to do Corpo de delicto indirecto
 que tudo o'ubise lido e deulado;

Fol. 1.^a

Test. 2º

desta nos, disse que sabe por
ver a cara do querellante quei-
mada, e correio dizer que Antonio
Tardem, he que atinha em cen-
diado emais nas disse e apiz-
mon com o juiz. Eee Caetano
de Carlos e Souza que oeuery.
Antonio Antismain. =
Brandao. = Carlos Pfabr. ho-
mem branco Colono Alemão
Corado de idade trinta e sete an-
nos, que vive de sua lavoura, mo-
ra em Numero quarenta e tres, tes-
temunha jurada aos Santos Evan-
gelhos em hum livro delles em
que por sua mais discrição e pro-
miten dizer a verdade do que
souber, e de costumes de sua ma-
da: Quando he preguntado
pelo Corpo de Delito indizete,
que todos he foi lido e oulado, dis-
se que sabe por ver a cara do
querellante queimada, e फिर
como sabe por ver que quem a en-
cendiou foi Antonio Tabaligo
Antonio Tardem, no dia dois
de Agosto passado, do corrente
anno, emais nas disse e apiz-
mon com o juiz. Eee Caetano
de Carlos e Souza que oeuery.
Carlos Pfabr. = Brandao. //

Victor Soces, homem branco
Carado, dego branco Colono de
isso Carado deidade de uincou
ta annos pouco mais ou menos
vive de sua lavoura, em ora em
Numero onze, testemunho ju
rado aos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que por
sua mão direita e prometida
dizer a verdade do que souber
e de coizes disse na de. Fez
do lhe perguntado pelo contr
ado no Corpis de delito indur
to, que todos lhe foi lido, disse que
sabe por ver a Carado querlar
te quimada, e que ouvio dizer
que Antonio Tardem fora
quem aquiimara, em mais na
disse ante dig o mas disse, e af
grou com o juiz. Eu Cartano
de Carto e Moura que o escrevi
Victor Soces. = Brandao =
Elogo nomeamos dia onze e
annos fizente Sumario Con
clero, asqiz Ordinario for
de Moura Brandao, de que
fiz este termo Eu Cartano de
Carto e Moura que o escrevi.
Obrigao a testemunhas deste Promunio
Sumario a Livramento Ordina

Cham

Promunio

Datto

Ordinaria a Antonio Tardem
o Enxada o Lance no Pol. de
culpados. Nova Tribuna quin
ze de Setembro de mil e oito cen
tos e vinte e oito. = Jozé de Sousa
Brandão. = Foderapir dia
doming de Setembro de mil e oito
centos e vinte e oito, nesta Villa
da Nova Tribuna em Casas de
Residencia do Juiz. Ordinaria por
de Sousa Brandão, hy prole
Juiz municipal de este Livro de Ser
manios, com odes prachos de Promer
cia Superior, o que fiz este ter
cio de Setembro de mil e oito cen
tos e vinte e oito. = Nada mais com
tinha em odito Sumario de tes
timonhas, que aqui benefici
mente trasladar do pro prio Li
vro de Sumarios ao qual em re
prota vai sem Couro que deu
vida para em fe. o que este com
fery Sobseruy e assigney. a os
quatorze dias doming de Novem
bro de mil e oito centos e vinte
e oito. Eu Antonio de Castro e
Souza que oseruy e assigney.

Antonio de Castro e Souza

Comferydo G. m. m. Tardem

Antonio de Castro e Souza

Aos dezafite dias do mez de Novem-
bro do mil e oito centos e vinte e oito
annos nesta Villa da Nova Fri-
burgo, em meus Cartorio fiz este
auto comvista ao Juiz Ordina-
rio Joze de Sousa Brandao
para responder ao Agravo;
de que fiz este termo Eue
Cartorio de Cartorio de Sousa
que annos.

Para responder Agvo.

Requerendo o Agravo affr a
vista do debil prova constante
do Sumario p^o porquanto nao
havendo mais do que a seguinte
ter testemunha devida e esta de
fictuora nao so q^o ser singular,
como q^o ser Protestante, como
agora he e refica q^o p^o este nao
deve merecer credito, e apremi-
ra e terceira p^o testemunhas
dever voga quanto ao pre-
trador do delito, q^o seram os seus
dito sobre ope objecto de
ouvida sem declarar agn
nem tao pouco os oras em que
foi perpetrado o maleficio.

Circunstancias e ter nulas e farias
para sehelder o credito que
a Lei em tal caso permite
por isso não podem fazer prova
contra o Agr. Portanto Vifor-
mando o Despacho de pronun-
cia, das pronuncias ao Agr. e
mando que se de baixa na
culpa, e pague as costas co-
muna, e das as Autos ao Sello.
Nova Friburgo 18 de 9br. de
1828.

Joze de Souza Brandão

P. L. em 22
de 9br. de 1828

Publicação

Aos dezto dias do mez de Novem-
bro de mil e oito centos e vinte oito
anos, nesta Villa da Nova Fribur-
go, em publica e geral audien-
cia que na cidade de sua residen-
cia havia aos fijos e partes e seus
procuradores, o Juiz Ordinario
Joze de Souza Brandão, ahy
porelle foi publicada a Sen-
tença de tres, a qual encamela
que se comprisse como nella
se contém, e que fizesse ter os
Custodios de Cartas e Papeis
que aescruz.

Paga o Sello de nove meias folhas
Nova Friburgo 18 de Vto. de 1828

Castro

A

P. g. 907. do Sello No.
Nova Friburgo 18 de Vto.
de 1828

Castro

aparias
ito que
omite
ar prova
to Vifer
peronun-
Agt. e
ixa na
tar Co-
o Sello.
abr. de

~~Inda~~
~~de~~

la Novem
te oito
x Fribu
andier
Veriden
stis spuz
nario
e, a huj
al Sen.
melow
mulla
tereno
huas

